



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Assistência Técnica Andradina**

**EDITAL**

**EDITAL DA ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2025/2026**

A Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Andradina, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna público o processo de eleição para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA para o mandato de 2025/2026.

O Processo de eleição para constituição da CIPA ocorrerá conforme cronograma abaixo:

<b>Formação da Comissão Eleitoral – 26/mar</b>
<b>Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato – 26/mar</b>
<b>Curso da Comissão Eleitoral – 27/03 a 01/04</b>
<b>Editais da Abertura do Processo de Eleição de Membros da CIPA – 03/abr</b>
<b>Termo de Designação da Comissão Eleitoral da CIPA – 03/abr</b>
<b>Editais de Convocação para Inscrição de Candidatos a Membros da CIPA – 08/abr</b>
<b>Período de inscrições – 22/04 a 06/05</b>
<b>Retirada do edital de convocação para inscrições – 23/abr</b>
<b>Divulgação dos inscritos – 07/mai</b>

<b>Campanha dos candidatos – 07/05 a 18/05</b>
<b>Realização da eleição – 19/mai</b>
<b>Apuração da eleição – 19/mai</b>
<b>Elaboração da ATA da eleição – 19/mai</b>
<b>Realização do curso da CIPA – Data a ser definida</b>
<b>Elaboração da ATA de posse e posse dos cipeiros – 18/jun</b>
<b>Elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias – 18/jun</b>

## 1. CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

- 1.1 A CIPA será composta de representantes dos servidores e da administração em igual quantidade de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05.
- 1.2 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes serão eleitos através de votação eletrônica do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

## 2. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 2.1 As inscrições ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Banco de Talentos, no período de 22/04 a 06/05/2025. Os servidores receberão, via e-mail pessoal ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC, um manual com as instruções para a inscrição.
- 2.2 Poderão participar do processo todos os servidores contratados até a data base de 30/04/2025.
- 2.3 Todos os servidores da SEDUC podem se candidatar a CIPA, contratados, efetivos e comissionados, com exceção aos impedimentos abaixo:

- a. Servidores que no período da inscrição estiverem de licença saúde e afastados para outra pasta;
- b. Servidores com contrato interrompido;
- c. Membros da Comissão Eleitoral (esses poderão fazer parte da CIPA somente caso sejam indicados pela administração.)

### 3. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição será realizada no dia 19 de maio de 2025 das 8h às 22h50.

3.2 Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento do número total de servidores-eleitores, não haverá apuração dos votos, fazendo-se necessário a prorrogação por 24h, não havendo ainda o percentual suficiente a eleição deverá ser prorrogada por mais 24h.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação será por meio de processo eletrônico na SED – Secretaria Escolar Digital no período e horário que compreenderá a eleição. Os servidores receberão por e-mail pessoal e/ou institucional cadastrado no banco de dados da SEDUC o link e orientações para acessar ao sistema de votação.

### 5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1 Todos os servidores da Secretaria da Educação cadastrados até a data-base, 30/04, incluindo efetivos, comissionados e contratados, poderão votar.

5.2 A votação será em candidato único, os mais votados serão os representantes dos servidores por 12 meses.

5.3 A apuração será de forma automática dos votos registrados no período que compreendeu a votação.

5.4 O resultado será divulgado por meio da Ata de Eleição até às 09h30 do dia subsequente ao término da votação.

## 6. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

6.1 Os servidores eleitos para compor a CIPA deverão passar por treinamento específico, com carga horária de 12 horas, sendo 8h online e 4h presencial, conforme cronograma a ser definido pela administração seguindo as orientações da NR5.

## 7. EMBASAMENTO LEGAL

7.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e atualizada pela Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA da sua Coordenadoria.

GABRIEL FERNANDO SOARES SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Fernando Soares Santos, Dirigente Regional de Ensino**, em 03/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062457302** e o código CRC **6FF8D0CE**.